



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI Nº 385/2003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER A TERCEIROS USO DE BENS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Caracará-RR**, usando das suas atribuições legais respaldado no Art. 121 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiros diretos real de uso de bens municipais.

Art. 2º - A concessão aqui autorizada não poderá incidir nos bens de uso comum previsto no Art. 120 da Lei Orgânica e se realizará mediante contrato por tempo determinado.

Art. 3º - A presente concessão transfere a terceiros o direito de exploração comercial de bens do Município de Caracará denominado **Matadouro Municipal**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada por Decreto do Executivo.

Câmara Municipal de Caracará-RR, em 10 de Março de 2003


ANTÔNIO DA COSTA REIS
Prefeito